



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 324/2015**

Defere o pedido formulado pela servidora aposentada Fátima Regina Fernandes de Alencar referente à revisão dos cálculos para pagamento da diferença dos proventos de aposentadoria.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

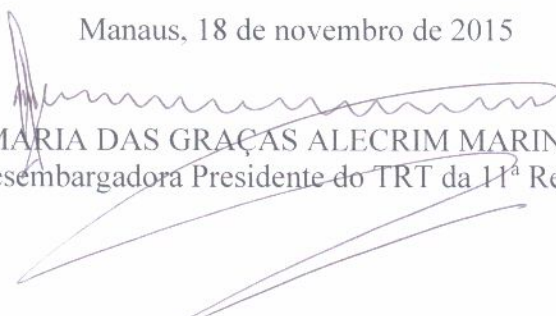
CONSIDERANDO a Resolução nº CF-RES-2012/00224, de 26-12-2012, bem como as informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-1003/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora aposentada FÁTIMA REGINA FERNANDES ALENCAR referente à revisão dos cálculos para pagamento da diferença dos proventos de aposentadoria decorrente da vantagem prevista no art. 193, § 1º, da Lei nº 8.112/90, com base na remuneração do cargo em Comissão CJ-2, para determinar a aplicação de juros de mora e correção monetária incidentes sobre as parcelas vencidas no exercício de 2015 (corrente) até o mês em que ocorreu a sua efetiva incorporação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região.